

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 01/2024/PROGER/IPAM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2024/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO M. DA S. VASCONCELOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua **Diretora-Presidente**, Sra. Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete, inscrita no CPF/MF sob nº. 350.967.302-6; e

CONTRATADA: M. DA S. VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.402/0001-77, com sede na Rua Hebert de Azevedo, nº 1017 – Sala B, Bairro. Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76801- 287, neste ato legalmente representada pela Sra. Midia Da Silva Vasconcelos, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 872.206 SSP/RO e CPF/MF sob nº 946.433.932-20, residente e domiciliada na Rua Cassimiro de Abreu, nº 5602, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76801-628.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 01/2024/PROGER/IPAM, instruído no Processo Administrativo n. 2023.67.703551PA , cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para serviços de instalação de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.



Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 01/2024/PROGER/IPAM, conforme orientação do Parecer técnico da Controladoria Geral IPAM, (ID 268), no qual salienta a regularidade da despesa, além da concordância das partes quanto à prorrogação do presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 01/2024/PROGER, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 03.05.2025 a 02.05.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato previsto nos autos é de **R\$ 44.292,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais)**, e o valor mensal corresponde a **R\$ 3.691,00 (três mil seiscientos e noventa e um reais)**, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 03.05.2025 a 02.05.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo ora avençado correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

No valor de **R\$ 29.281,93 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos)**, através da Nota de Empenho nº. 143/2025, Fonte de Recurso **18.0200000000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** (Fundo de Previdência), que corresponde ao exercício de 2025, período de 03/05/2025 a 31/12/2025.

3.2 Registra-se ainda que ao início do exercício de 2026, o valor correspondente aos 12 (doze) meses decorrente da prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente prorrogação contratual, possui previsão na **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO N. 01/2024/IPAM**, decorrente da solicitação do contratado, conforme documento apresentado ID Cod. 259, e de acordo com justificativa deste Contratante, ID



Cod. 288, bem **como** análise da Controladoria Geral do IPAM, ID Cod. 268, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como se trata de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº. 01/2024/IPAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do IPAM.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MIDIA DA SILVA VASCONCELOS
Data: 30/04/2025 17:43:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete
Diretora-Presidente do IPAM
CONTRATANTE

M. DA S. VASCONCELOS LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

(assinado eletronicamente)
RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
PROCURADORA-GERAL DO IPAM
OAB/RO N. 3126

